



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 0110/91



ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº
007/89, DE 23/01/89.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Inciso I do Art. 2º da Lei nº 007/89, de 23 de Janeiro de 1989, passa a ter a seguinte redação:

"I - Área de construção igual ou inferior a 60 m²
(Sessenta metros quadrados)."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta, 25 de setembro de 1991.

João Chrisóstomo Altoé
Prefeito Municipal

